



PROCESSO N.º 150,13  
PARECERES N.ºs 150,13  
*Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 115/2013**

**REVOGA, EM TODO O SEU TEOR, A LEI MUNICIPAL N.º 4.010 DE 29 DE JANEIRO DE 2001, QUE "DISCIPLINA A CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE VELÓRIOS NO MUNICÍPIO DE ASSIS**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1.º.** Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei Municipal n.º 4.010 de 29 de janeiro de 2001, que "disciplina a construção e funcionamento de velórios no Município de Assis".

**Art. 2.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.**

  
**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES <i>Com. Justiça e Defesa</i>
.....
.....
Câmara Municipal de Assis, 30.10.13 <i>Antônio</i>
.....
..... Chefe do Departamento do Legislativo



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que revoga em todo o seu teor a Lei Municipal nº 4.010, de 29 de janeiro de 2001, que “disciplina a construção e funcionamento de velórios no Município de Assis”.

Destacamos que com o crescimento de nossa cidade as limitações impostas pela lei que ora estamos revogando está acarretando sérias dificuldades às empresas que trabalham nesse ramo.

Verificou-se que com o aumento da população aumentou-se também o número de óbitos da cidade e devido a isso, muitas vezes falta opção para a realização dos velórios.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.**

  
**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
Vereador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
*Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"*

**LEI Nº 4.010, DE 29 DE JANEIRO DE 2001**

*P*

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....	091
Data.....	30.1.01
Horário.....	9:20h
Responsável.....	<i>Angelo Carmo Beluci</i>

**DISCIPLINA A CONSTRUÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DE VELÓRIOS  
NO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

**ARTIGO 1º** - *A construção e funcionamento de velórios de propriedade particular no Município de Assis somente será permitida em dependência de propriedade de Igrejas e Templos Religiosos ou em áreas distantes, no máximo, de 100 (cem) metros do Cemitério Municipal ou no interior de Cemitérios de propriedade particular.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - *Não será permitida, em hipótese alguma, construção e funcionamento de velórios em imóveis que façam divisa com imóveis residenciais, com exceção aos previstos no caput deste Artigo.*

**ARTIGO 2º** - *Todos os projetos protocolados na Prefeitura Municipal de Assis para aprovação, também deverão estar sujeitos a esta disposição legal.*

**ARTIGO 3º** - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**ARTIGO 4º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Janeiro de 2001.*

*o. L. P. N.º 316*  
**CARLOS ANGELO NÓBILE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Angelo Carmo Beluci*  
**ANGELO CARMO BELUCI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**LEI Nº 4.010, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.....FLS.02**

*Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de Janeiro de 2001.*

  
**ANGELO CARMO BELUCI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 115/2013**  
**PARECER Nº. 150/2013**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 4.010 de 29 de janeiro de 2001, referente a "Construção e Funcionamento de Velórios no Município de Assis".

O presente projeto não fere o art. 87 da Lei Orgânica do Município e em nada está modificando o zoneamento urbano, que neste caso seria prerrogativa do Poder Executivo.

O Projeto em questão vem revogar no total, Lei Municipal Lei Municipal nº. 4.010/01, que restringiu a construção de velórios Municipais a mais de 100 metros do Cemitério Municipal, o que neste caso fere o interesse público, levando em conta que o Cemitério é antigo e não existem mais espaços que atendam a Lei a ser revogada.

Como relação à iniciativa como já dita do Poder Legislativo no sentido da revogação, é legal, vez que não esta interferindo no Zoneamento Urbano, apenas esta dando tratamento igualitário a todos os comerciantes.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado,



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

discutido e votado pelo Plenário, sendo o quórum necessário para a sua aprovação é de **maioria simples** ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 07 de novembro 2013.

**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico